



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 621

Institue gratificação de função e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu san-
ciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É instituída a gratificação mensal de
Cr\$120,00 (cento e vinte cruzeiros) pelo exercício da função
de Secretário da Junta de Serviço Militar -JSM, do Municí-
pio de Santa Luzia.

Parágrafo único - Quando as funções de Secretário'
da Junta de Serviço Militar - JSM forem exercidas por fun-
cionário do quadro de pessoal da Prefeitura, a gratificação
a que se refere este artigo será paga sem prejuízo do res-
pectivo vencimento.

Artigo 2º - Para ocorrer, neste exercício, às des-
pesas com a execução desta Lei, fica o Executivo Municipal'
autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$960,00 (novecen-
tos e sessenta cruzeiros), com recursos oriundos da anula-
ção parcial de dotação do subelemento 4260-59, consignada à
Unidade "4" - Departamento Financeiro" do orçamento do exer-
cício vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de '
sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º
de Maio dêste ano.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 18 DE JUNHO DE
1973.

PREFEITO MUNICIPAL

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO.